Titular: Cristina Gomes dos Santos Suplente: Carolina Leão Borges Ramos

II. Instituto de Desenvolvimento Sócio Econômico

dos Trabalhadores de Baixa Renda Titular: Lucineia Vicente Caetano Coelho Suplente: Rayani dos Santos Silva

[...]" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de agosto de 2022.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 4 dias do mês de novembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

## **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

Protocolo 963279

### DECRETO Nº 1912-S, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera Decreto nº 0328-S, de 05 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO **SANTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo E-DOCS nº 2020-R2477,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 0328-S, de 05 de março de 2020, que designou os membros para compor o Conselho Fiscal da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º [...]

III. Conselho Estadual de Saúde - CES:

Titular: Milene da Silva Weck Terra Suplente: Márcio Flávio Soares Romanha

[...]" NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 4 dias do mês de novembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

### **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

Protocolo 963280

### DECRETO Nº 1913-S, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa os membros para compor o Conselho de Administração da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, para o biênio 2022 a 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, em consonância com as disposições da Lei nº 10.143, de 16 de dezembro de 2013, e com as informações constantes do processo E-DOCS 2022-NRZSC,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho de Administração da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre o mês de setembro de 2022 ao mês de agosto de 2024, os membros abaixo relacionados:

I - Fabricio Hérick Machado, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - Fábio Ahnert - Diretor Presidente da AGERH, membro nato:

III - José Roberto Jorge, Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica da AGERH;

IV - Solange Cardoso Malta Nogueira, Diretora Administrativo e Financeiro da AGERH;

V - Carlos Cerqueira Guimarães, representante da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB;

VI - William Lima Bandeira, representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH;

VII - Elio de Castro Paulino, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

VIII - Silvia Batista Soares, representante dos servidores da AGERH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 4 dias do mês de novembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

# JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 963281

### DECRETO Nº 1914-S, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 1686-S, de 04 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO **SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do art. 65, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 282, de 22/04/2004; e com as informações constantes do processo E-DOCS 2022-MH9HN,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 1686-S, de 04 de outubro de 2022, que designou os membros para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, para o exercício do mandato do biênio outubro/2022 a setembro/2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

[...]

II - CONSELHO FISCAL:

II.3 - Representantes do Poder Legislativo

Titular: [...]

Suplente: Valmir Castro Alves

[...]" (NR) Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.